

O LUGAR DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM SERVIÇO SOCIAL NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL: ÁPORTES LEGAIS, DESAFIOS ATUAIS.

THE ROLE OF SUPERVISED INTERNSHIP IN SOCIAL WORK ON THE VOCATIONAL TRAINING: LEGAL CONTRIBUTIONS, CURRENT CHALLENGES.

Adriana Giaqueto*

RESUMO: O presente artigo aborda sobre o Estágio Supervisionado em Serviço Social do ponto de vista do percurso histórico quanto às legislações pertinentes. Tendo em vista os aportes legais, destaca alguns dos desafios apontados em nível nacional e local. É incontestável que com a legislação referente ao estágio supervisionado curricular em Serviço Social e a Política Nacional de Estágio, temos subsídios para a busca de garantia de condições para uma formação profissional de qualidade e coerente com o projeto ético-político profissional. No entanto, sabemos que a legislação, apesar de um passo importante, é apenas um deles. A realidade que se descortina para a profissão indica que há uma longa história a ser construída, no sentido de que o processo de estágio, educativo por excelência, se configure, efetivamente, espaço de formação profissional.

Palavras-chave: estágio. supervisão de estágio. legislação. desafios.

ABSTRACT: *This article handles about the Supervised Internship in Social Work from the point of view of historical paths about legislation. In view of legal contributions it stress some challenges indicated at the national and local level. It is incontestable that with a legislation concerning the supervised curricular internship in Social Work and the National Training Policy we have some subsidies to search for the guaranteed conditions for a quality professional formation consistent with the ethical and political professional project. However, we know that the legislation, although it represents an important step, it is just one of all of them. The reality that discloses for the profession indicates that there is a long history to be built in the sense that the process of training, which is education for excellence, sets up itself effectively in the vocational training.*

Keywords: *Internship. supervision of internship. legislation. challenges.*

Enquanto espaço privilegiado de aprendizagem, o estágio é o *locus* propício para o aluno desenvolver sua matriz de identidade profissional, efetivada através da responsabilidade, consciência, compromisso, espírito crítico e inovador. Na medida que o aluno se sente sujeito nesta atividade educativa, o estágio é efetivamente o espaço de legitimidade profissional. (OLIVEIRA, 2004, p. 73, grifo da autora)

* Docente da Graduação e do Programa de Pós Graduação em Serviço Social da Unesp/Franca; vice-líder do Grupo de Estudos e Pesquisa em Formação Profissional em Serviço Social.

A trajetória histórica do estágio supervisionado em Serviço Social é parte da história da profissão, uma vez que não pode ser compreendida de forma desvinculada dos seus componentes teórico, ético e político, da compreensão do significado social do Serviço Social na sociedade brasileira, dos valores que privilegia, de um projeto profissional que se conecta a projetos de sociedade. (GUERRA; BRAGA, 2009)

A supervisão em Serviço Social aparece como uma atribuição profissional desde a primeira versão da lei de regulamentação da profissão, que data de 1952, sendo aprovada em 1957.

Do ponto de vista legal, ao longo da trajetória histórica, podemos dizer que sempre existiu a preocupação de que o estudante estagiário realizasse um estágio de qualidade, que contribuísse, de fato, com sua formação profissional.

O Estágio supervisionado é atravessado pelas normas que definem o campo de saber e o exercício profissional na profissão. Ele está em consonância com o Código de Ética do Assistente Social e com a Lei de Regulamentação da profissão, bem como com as demais normas jurídicas, administrativas, econômicas em vigor em dado tempo e lugar. (JOAZEIRO, 2008, p. 82).

A base inicial para a compreensão do significado, objetivo, das normas e exigências pertinentes ao desenvolvimento do estágio supervisionado curricular, fundamenta-se nas Diretrizes Curriculares para o curso de Serviço Social, elaboradas coletivamente pela ABEPSS (Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social) e aprovadas em Assembleia Geral da entidade no ano de 1996, que apresentam como um de seus princípios a indissociabilidade entre estágio e supervisão acadêmica e profissional.

É importante lembrar que a segunda metade dos anos de 1980 e a década de 1990 são caracterizadas como um período de grandes avanços para o Serviço Social, na redefinição de seus rumos técnico-acadêmicos e político-profissionais. Em 1993, foi aprovado o Novo Código de Ética do Assistente Social, neste mesmo ano foi

sancionada a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e a Lei n. 8662/93 que regulamentou a profissão de Serviço Social.

Na década de 1990, o debate no âmbito do Serviço Social apontou para a necessidade de uma formação profissional situada dentro do contexto histórico-social, emergindo a premência de uma revisão curricular, alicerçada no projeto ético-político-profissional, tendo como grande desafio um salto qualitativo no processo de formação dos assistentes sociais.

A referida revisão curricular culminou na aprovação das Diretrizes Curriculares para o curso de Serviço Social, em 1996, oriundas de uma participação em âmbito nacional das unidades de formação profissional, mediante mobilização da ABEPSS e que subsidiaram a elaboração dos projetos pedagógicos dos cursos de Serviço Social em todo país.

Com a promulgação da nova LDB – Lei de Diretrizes e Base da Educação, Lei n.º. 9394, em 20 de dezembro de 1996, a ABEPSS encaminhou a proposta para apreciação do Conselho Nacional de Educação do MEC, que foi aprovada em 03 de abril de 2001¹.

Em Yamamoto (2003), podemos apreender que há um “divisor de águas” entre o atual projeto de formação profissional e o currículo de 1982: - a questão social como base histórica fundadora do Serviço Social e a prática profissional como trabalho inscrito em um processo de trabalho. Por outro lado, há também um elemento de continuidade entre os dois projetos: - a adoção da teoria social crítica e de um método que permita a apreensão do singular como expressão da totalidade social.

As diretrizes curriculares expressam a tônica da formação generalista, do Serviço Social como especialização do trabalho e sua prática formulada como “[...] concretização de um *processo de trabalho*, que tem como objeto as múltiplas expressões da questão social [...]” (ABEPSS, 2004, p. 378).

¹ Esta proposta, referendada pela então Comissão de Especialistas de Ensino em Serviço Social, assessora da Secretaria de Ensino Superior – SESu -, do MEC para assuntos relativos ao Serviço Social, foi encaminhada ao Conselho Nacional de Educação, onde sofreu forte descaracterização. Para conhecer com detalhes as alterações sofridas, ver Yamamoto, 2007, p. 444.

As Diretrizes Curriculares do Curso de Serviço Social apontam os pressupostos, princípios e diretrizes que devem nortear a elaboração do projeto pedagógico de cada Unidade de Ensino, onde o estágio deve constituir um momento privilegiado do processo ensino-aprendizagem (ABESS, 1997, p. 58-76).

A concepção do estágio supervisionado curricular, sistematizada na proposta básica da ABEPSS se constitui como:

[...] uma atividade curricular obrigatória que se configura a partir da inserção do estudante no espaço sócio-institucional objetivando capacitá-lo para o exercício do trabalho profissional, o que pressupõe supervisão sistemática. Esta supervisão será feita pelo professor supervisor e pelo profissional do campo, através da reflexão, acompanhamento e sistematização com base em planos de estágio, elaborados em conjunto entre unidade de ensino e unidade campo de estágio, tendo como referência a Lei 8662/93 (Lei de Regulamentação da Profissão) e o Código de Ética do Profissional (1993). O estágio supervisionado é concomitante ao período letivo escolar. (ABESS/CEDEPSS, 1997, p. 71).

Esta é a referência que fundamenta a discussão do estágio supervisionado no processo de formação profissional e que embasa os documentos e as legislações específicas do Serviço Social pertinentes à temática.

As competências e habilidades apontadas nas diretrizes curriculares indicam os requisitos fundamentais para o exercício de atividades técnico-operativas, que devem orientar também a realização do estágio supervisionado:

1. Apreensão crítica do processo histórico como totalidade;
2. Investigação sobre a formação histórica e os processos sociais contemporâneos que conformam a sociedade brasileira;
3. Apreensão do significado social da profissão desvelando as possibilidades de ação contidas na realidade;

4. Apreensão das demandas consolidadas e emergentes postas ao serviço social via mercado de trabalho, visando formular respostas profissionais que potencializem o enfrentamento da questão social, considerando as novas articulações entre o público e o privado;
5. Exercício profissional cumprindo as competências e atribuições previstas na legislação profissional em vigor. (ABESS, 1997, p. 62).

Estes princípios mais gerais orientam como deve ser organizado o estágio supervisionado em cada Unidade de Ensino, a partir de seu projeto pedagógico e respeitando as particularidades e especificidades locais e regionais e apontam a obrigatoriedade do cumprimento da Lei de Regulamentação da Profissão (n. 8.662/93) e do Código de Ética (1993) no processo de supervisão direta do estagiário.

Além dos princípios, as diretrizes ainda apontam como orientações específicas para estruturação do estágio supervisionado:

- Atividade curricular obrigatória
- Inserção do aluno no espaço sócio-institucional
- Objetiva capacitá-lo para o exercício do trabalho profissional
- Pressupõe supervisão sistemática conjunta do professor e supervisor de campo
- Envolve reflexão, acompanhamento e sistematização com base em planos de estágio, elaborados em conjunto entre Unidade de Ensino e Unidade Campo de Estágio, tendo como referência a lei de Regulamentação da Profissão e o Código de Ética Profissional
- Concomitante ao período letivo escolar
- A carga horária mínima é de 15% sobre a carga horária mínima do curso (2700), ou seja, o estágio deve ser, no mínimo, de 405 h. e estas horas não devem ser computadas nas 2.700 horas mínimas.

Boschetti, em palestra proferida no Seminário Nacional de Capacitação das COFIs, em Brasília-DF, abril de 2007, afirma que tal regulamentação estabelece que o estágio supervisionado constitui momento ímpar no processo ensino-aprendizagem, pois se configura como elemento síntese na relação teoria-prática, na articulação entre pesquisa e intervenção profissional, e que se consubstancia como exercício teórico-prático, mediante a inserção do aluno nos diferentes espaços ocupacionais das esferas públicas e privadas, com vistas à capacitação profissional, conhecimento da realidade institucional, problematização teórico-metodológica, elaboração e implementação de plano de intervenção do estagiário articulado à discussão teórico-metodológica e a utilização do instrumental técnico operativo do Serviço Social, pertinentes ao campo específico da ação, sob supervisão direta de profissional assistente social atuante na instituição onde se realiza o estágio, comumente designado de “supervisor de campo” e professor assistente social vinculado à Instituição de Ensino Superior, comumente designado “supervisor acadêmico”.

O Parecer CNE/CES 492/2001, por sua vez, homologado pelo Senhor Ministro de Estado da Educação em 9 de julho de 2001, e estabelecido pela Resolução CNE/CES 15/2002, publicada no Diário Oficial da União em 9 de abril de 2002, Seção 1, p. 33, ao aprovar as Diretrizes Curriculares para o Serviço Social, é claro ao estabelecer que

“O Estágio Supervisionado e o Trabalho de Conclusão de Curso devem ser desenvolvidos durante o processo de formação a partir do desdobramento dos componentes curriculares, concomitante ao período letivo escolar. O Estágio Supervisionado é uma atividade curricular obrigatória que se configura a partir da inserção do aluno no espaço sócio-institucional, objetivando capacitá-lo para o exercício profissional, o que pressupõe supervisão sistemática. Esta supervisão será feita conjuntamente por professor supervisor e por profissional do campo, com base em planos de estágio elaborados em conjunto pelas unidades de ensino e organizações que oferecem estágio”.

O Parecer CNE/CES 184/2006, de 07 de julho de 2006 propõe a carga horária mínima dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, indica a carga horária de 3.000 horas para o Serviço Social e conclui que os estágios e atividades complementares não devem exceder a 20% do total:

Registre-se que os estágios e atividades complementares, já incluídos no cálculo da carga horária total do curso, não deverão exceder a 20% do total, exceto para os cursos com determinações legais específicas, como é o caso da medicina”. (Parecer CNE/CES n. 184/2006, p. 18)

Nessa perspectiva, podemos apreender, corroborando com Boschetti (palestra proferida no Seminário Nacional de Capacitação das COFIs, em Brasília-DF, abril de 2007), que o processo do estágio não pode ser naturalizado, simplificado ou minimizado como a mera permanência ou visita do aluno a uma instituição. Ao contrário, deve ser concebido e materializado conjuntamente pelas instituições envolvidas, que detêm responsabilidades, deveres e compromissos perante a formação do estudante, os programas implementados e os usuários atendidos. Assim, a realização do estágio supervisionado com qualidade, o cumprimento das normas reguladoras e o respeito aos profissionais envolvidos requer o cumprimento de determinados procedimentos, tanto pela unidade de ensino, bem como pela instituição receptora do estagiário.

Desta forma, a supervisão de estágio, enquanto atividade privativa do assistente social e pelo seu significado no processo de formação profissional em Serviço Social, foi regulamentada pela Resolução CFESS n. 533, de 29 de setembro de 2008:

[...] considerando que a norma regulamentadora, acerca da supervisão direta de estágio em Serviço Social, deve estar em consonância com os princípios do Código de Ética dos Assistentes Sociais, com as bases legais da Lei de Regulamentação da Profissão e com as exigências teórico-metodológicas das Diretrizes Curriculares do Curso de Serviço Social

aprovadas pela ABEPSS, bem como o disposto na Resolução CNE/ CES 15/2002 e na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008; [...] considerando a importância de se garantir a qualidade do exercício profissional do assistente social que, para tanto, deve ter assegurada uma aprendizagem de qualidade, por meio da supervisão direta, além de outros requisitos necessários à formação profissional.

Como vimos tanto a legislação específica do Serviço Social, como a federal (Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008), objetivam que o estagiário tenha um preparo efetivo para o exercício profissional, através de uma vivência da realidade social, supervisionado por um assistente social devidamente qualificado e credenciado junto ao CRESS – Conselho Regional de Serviço Social, que oportunize uma reflexão crítica acerca dos conhecimentos construídos na relação com a atividade desenvolvida no estágio.

No ano de 2009, numa conjuntura de precarização do ensino superior no país, o debate sobre o estágio supervisionado ganha adensamento em âmbito nacional, preconizado pela discussão do documento base da PNE – Política Nacional de Estágio, conduzida pela ABEPSS, construída no ano de 2009 e apresentada oficialmente a todas as unidades de ensino de Serviço Social do país em maio de 2010.

Elaborada a partir de demandas apontadas em pesquisa avaliativa da implementação das Diretrizes Curriculares, realizada em âmbito nacional², reflete a direção mais abrangente para o estágio supervisionado em Serviço Social, considerando a diversidade de propostas das unidades de ensino de todo Brasil; configurando-se como uma estratégia de resistência e enfrentamento à precarização do ensino superior em todo o país.

² A ABEPSS realizou uma pesquisa avaliativa, sobre a “Implementação das Diretrizes Curriculares do Serviço Social, no Brasil”, durante o ano de 2006. Os resultados dessa pesquisa foram divulgados em debates realizados em eventos regionais e nacionais e publicados na Revista Temporalis n. 14 (2007).

A discussão sobre esta Política iniciou-se com o lançamento, em maio de 2009, do documento-base³ que subsidiou o amplo debate coletivo, ocorrido em todo o país em eventos realizados entre os meses de maio e outubro do corrente ano, que discutiram o referido documento e encaminharam propostas para a versão final da PNE.

A Política Nacional de Estágio configura-se um documento elaborado coletivamente, cujo propósito principal, é apresentar diretrizes que visem garantir uma formação e um estágio de qualidade em Serviço Social.

A intensificação da articulação entre as instituições representativas da categoria no tocante a aspectos relacionados à supervisão de estágio se deu em um contexto de precarização do ensino superior, quando contávamos – e ainda contamos - com a ampliação da oferta dos cursos de Serviço Social na modalidade Ensino à Distância (EAD), e grande parte das instituições de ensino tem apresentado uma conduta mercantilista, muitas vezes se furtando dos critérios mínimos para a oferta dos cursos, priorizando aspectos como rentabilidade e não o processo de ensino-aprendizagem.

Neste sentido, A PNE também se constituiu num argumento contra a banalização e precarização da formação profissional, já que os cursos à distância encontram dificuldades profundas para implementar o estágio com qualidade, tal como preconiza o documento. Os cursos presenciais nas esferas privada e pública, por sua vez, com suas particularidades, também têm sido instigados a rever seus procedimentos

Fundamentada na defesa do estágio supervisionado qualificado, como elemento central da formação, de acordo com

³ Elaborado em abril de 2009 pelo GT PNE da ABEPSS, instituído pela ABEPSS em sua primeira Reunião Ampliada da Diretoria eleita para a Gestão 2009-2010. O GT é composto por: Sâmya Rodrigues Ramos (coordenadora nacional de graduação), Cirlene Aparecida Hilário da Silva Oliveira, Dunia Comerlato, Eleuza Bilemjian Ribeiro, Maria Helena Elpidio Abreu, Nailsa Maria Souza Araujo, Nadia Socorro Filho Nascimento (coordenadoras regionais de graduação), Albany Mendonça Silva (representante de supervisores de campo da Regional Nordeste) e Maria Aparecida Milanez Cavalcante (representante estudantil nacional de graduação).

as Diretrizes Curriculares, e coerente com os aspectos legais e normativos do estágio, explicitados na Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Estadual n. 52.756, de 27 de fevereiro de 2008 e na Resolução CFESS n. 533, de 29 de setembro de 2008, que regulamenta a supervisão direta no Serviço Social, a PNE, aprovada em 2010, apresenta como princípios norteadores para a realização do estágio:

- Consonância com os princípios ético-políticos, do Código de Ética de 1993;
- Indissociabilidade entre as dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa;
- Articulação entre formação e exercício profissional;
- Indissociabilidade entre estágio e supervisão acadêmica e de campo;
- Articulação entre universidade e sociedade;
- Unidade teoria-prática;
- Interdisciplinaridade;
- Articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

As diretrizes desta política nacional de estágio apontam princípios e parâmetros básicos para as UFAs (Unidades de Formação Acadêmica), relacionados ao estágio supervisionado curricular, nas modalidades obrigatório e não obrigatório, respeitadas as diversidades de processos formativos existentes e conhecidos na formação profissional em Serviço Social, como estratégias de resistência para a manutenção da qualidade dessa formação profissional. (Conforme Política Nacional de Estágio).

A Política destaca que

O estágio se constitui num instrumento fundamental na formação da análise crítica e da capacidade interventiva, propositiva e investigativa do(a) estudante, que precisa apreender os elementos concretos que constituem a realidade social capitalista e suas contradições, de modo a intervir,

posteriormente como profissional, nas diferentes expressões da questão social, que vem se agravando diante do movimento mais recente de colapso mundial da economia, em sua fase financeira, e de desregulamentação do trabalho e dos direitos sociais. (ABEPSS, 2010, p. 11)

A Política faz menção às novas demandas profissionais decorrentes das expressões da questão social, agravadas pelas transformações no mundo do trabalho e retrocesso em relação aos direitos sociais. Contamos com a minimização estatal, a privatização de empresas públicas, a não intervenção do Estado nos aspectos econômicos que devem desenvolver-se no “livre” jogo do mercado, a redução do gasto público, esta última especialmente centrada na diminuição dos recursos destinados à área social: as políticas sociais e assistenciais.

As consequências da implementação do ideário neoliberal nas sociedades, que, como a brasileira, vivem os impasses da consolidação democrática, do frágil enraizamento da cidadania e das dificuldades históricas de sua universalização para a maioria da população, expressam-se pelo aumento das desigualdades, retração dos direitos sociais e trabalhistas, aprofundamento dos níveis de pobreza, aumento da violência, agravamento da crise social.

As novas demandas profissionais são decorrentes, portanto, inclusive das novas relações estabelecidas entre o Estado e a sociedade civil - um Estado mínimo para o trabalho e máximo para o capital. (NETTO; BRAZ, 2008, p. 237). Trata-se do enxugamento dos espaços públicos e o alargamento dos privados.

As mudanças no mundo do trabalho incidem diretamente nas condições e relações de trabalho do assistente social, pois afetam a vida da “classe que vive do trabalho” (expressão cunhada por Antunes, 1995), e nesta, estão incluídos tanto os usuários, como os próprios assistentes sociais. Passamos a contar com a exigência do profissional polivalente, a terceirização dos serviços, a subcontratação, a ampliação de contratos temporários, o baixo padrão salarial, o desemprego, o subemprego- exigindo, enfim, mudanças no perfil profissional.

A exigência passa a ser a de um profissional qualificado, que saiba decodificar a realidade social, que tenha competência para negociar seus projetos profissionais no espaço sócio-ocupacional onde atua e possa propor ações que se materializem na busca de efetivação dos direitos sociais dos usuários.

Este conjunto de mudanças tem provocado a exigência de um redimensionamento em relação ao exercício profissional e, conseqüentemente, à formação profissional.

Desta forma, o processo de formação profissional deve possibilitar ao profissional a apreensão das competências teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa, e como sabemos, não são poucos os desafios que se colocam ao processo de formação e ao estágio supervisionado, conseqüentemente.

Alguns dos principais desafios foram apontados pela pesquisa avaliativa das Diretrizes Curriculares (cujos resultados foram publicados na Revista Temporalis n. 14, 2007). Ramos (2007, p. 164) destaca, nesta avaliação, que as dificuldades apontadas por docentes e discentes podem ser agrupadas em torno de três dimensões principais: Rebatimentos da conjuntura e da realidade universitária no processo de formação profissional, tratamento dispensado à prática profissional nos currículos e operacionalização do estágio curricular.

Quanto aos rebatimentos da conjuntura e da realidade universitária no processo de formação profissional foram expressas dificuldades relacionadas aos fundamentos do contexto sociopolítico da sociedade brasileira e, particularmente, da política educacional, que vão na contramão do perfil definido na Diretrizes Curriculares. Neste sentido, foram destacados dois aspectos centrais: as condições de trabalho dos(as) professores(as) e a realidade das unidades de formação acadêmica, isto é, a materialização do projeto de formação profissional sofre os rebatimentos da política educacional brasileira, da contrarreforma universitária em curso. Aqui, a autora destaca a condição do estudante-trabalhador (a) e como desafio a necessidade de se repensar a forma de ensinar para este perfil do alunado.

Em relação ao tratamento dispensado à prática profissional nos currículos, duas dificuldades foram recorrentes: A primeira refere-se a não assunção da centralidade e transversalidade do “ensino da prática” no currículo. Aqui aparece a distinção positivista entre disciplinas teóricas e disciplinas práticas, mantendo uma relação de subalternidade de umas sobre as outras. A segunda sinaliza a disparidade entre as unidades no tratamento da matéria Processos de Trabalho, tanto em termos de organização curricular, como de ementas, conteúdos e bibliografia.

No que diz respeito à operacionalização do estágio curricular, foram destacados os dilemas que se estabelecem entre a supervisão acadêmica e a de campo; a necessidade de articulação do conteúdo das diferentes disciplinas e dos demais componentes curriculares; as precárias relações em que vem se realizando o estágio profissional, em muitos casos, como mão de obra barata e em detrimento do objetivo da aprendizagem profissional.

Os desafios apresentados nos resultados da pesquisa avaliativa da implementação das Diretrizes Curriculares tem o potencial de revelar a realidade, de uma maneira geral, do estágio supervisionado em nível nacional, uma vez que é fruto de dados coletados e discussões realizadas em nível nacional.

Não é difícil identificarmos nossa realidade descrita nesta sistematização, pois vivenciamos as consequências da contrarreforma do ensino superior; as condições de precariedade no trabalho docente e do assistente social supervisor de campo – fruto das alterações no modo de produção, ou seja, o atual modelo de organização e gestão do trabalho, dos impactos do neoliberalismo, globalização, condições de exploração no trabalho; a situação do estudante trabalhador; fazemos parte da história da profissão, da formação profissional e do estágio supervisionado em Serviço Social.

Por isto, também vivenciamos o distanciamento entre professores e profissionais supervisores, entre Unidade de Formação Acadêmica e campos de estágio, desarticulação entre campos de estágio, desarticulação entre as disciplinas; falta de atualização teórico-metodológica por parte dos supervisores de campo; falta de estrutura da universidade para o estágio; a

dificuldade de compreensão do significado do estágio, por parte instituição acadêmica; tarefismo existente nos campos de estágio, reduzindo o estágio a momento de execução de tarefas, destituído de componentes teórico-investigativos, em que a questão da instrumentalidade é colocada como dissociada do aspecto teórico-metodológico do Serviço Social.

Alguns destes desafios já foram apontados por Andrade, em 2007, quando se referia ao curso de Serviço Social da Unesp em Franca:

Isso pode explicar, em parte, os limites de enfrentamento de algumas questões apontadas por este estudo, que incluem a inexistência de corpo docente suficiente para dar conta das atividades e dos limites administrativos burocráticos e que também dificultam sua realização: o efetivo acompanhamento do estágio supervisionado, a implementação da proposta da supervisão acadêmica, a questão da formação continuada dos assistentes sociais, em especial aqueles que participam do processo de formação de nossos alunos através da supervisão de estágio. (p. 149)

Em relação à política de estágio do curso de Serviço Social da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Unesp – câmpus de Franca, existe desde 1979, o Setor de Estágio responsável pela estrutura técnico-administrativa e – em conjunto com o Conselho de Curso de Graduação – pela organização pedagógica do estágio supervisionado, mediante conhecimento direto da realidade dos campos de estágio, através da realização de visitas institucionais, credenciamentos e organização documental⁴.

Com a implantação das diretrizes curriculares no curso de Serviço Social, o Setor de Estágio coordenou um processo de revisão, apoiado nas novas exigências colocadas ao estágio supervisionado, culminando na elaboração do “Regimento Interno do Estágio Curricular”, aprovado em 2001.

⁴ O trabalho de Castro (2012) contempla histórico da criação do curso de Serviço Social e do Setor de Estágio da Unesp/Franca.

De acordo com este regimento,

Art. 1º - O Setor de Estágio é o órgão técnico-pedagógico de formação profissional dos alunos do curso de Serviço Social. É composto pela Comissão de Estágio e pelos supervisores acadêmicos, supervisores de campo e estagiários.

Art.2º - O Setor de Estágio está diretamente subordinado ao Conselho de Curso de Graduação em Serviço Social.

O estágio de observação, a ser realizado na segunda série, deve ser acompanhado pelo docente da disciplina Projetos de Investigação e Prática I, também conforme estabelece o Regimento:

§ Único - O estágio de observação será orientado pela disciplina de Projetos de Intervenção e Prática I e será constituído de conhecimento e análise das diferentes manifestações da questão social e das diferentes práticas profissionais. (Capítulo 2).

Podemos constatar, por outro lado, que o Regimento de 2001 já previa a existência do supervisor acadêmico, o que na prática, não foi viabilizado oficialmente, uma vez que não contamos com a disciplina Supervisão Acadêmica na grade horária, e desta forma, não contamos também com o docente supervisor acadêmico.

Art 9º - São duas as modalidades de supervisão: supervisão de campo e supervisão acadêmica:

I a supervisão de campo será exercida junto aos estagiários, por assistente social do quadro de pessoal do campo de estágio, devidamente credenciado pela Comissão de Estágio;

I a supervisão acadêmica será exercida junto aos supervisores de campo e estagiários, pelos professores assistentes sociais do curso de Serviço Social por área de atuação, profissional.

Atualmente o Curso de Serviço Social possui 360 alunos distribuídos nos quatro anos do Curso, somando o período diurno e noturno. Considerando que o estágio supervisionado é obrigatório nos 3º e 4º anos, há uma média de 180 alunos para serem inseridos

nos campos de estágio. O Curso possui 76 instituições conveniadas (de acordo com documentação interna do Setor de Estágio) para a realização do estágio em Serviço Social, porém nem todas oferecem vagas para estágio em todos os anos.

Outro desafio tem sido o aumento do número de estudantes trabalhadores, que não encontram estágio em horários alternativos ao trabalho, e não conseguem, por este motivo, concluir o curso em quatro anos, já que o estágio é atividade curricular obrigatória.

Na Unesp/Câmpus de Franca/SP, o Setor de Estágio é responsável pela organização administrativa dos estágios dos cursos de Relações Internacionais, História e Serviço Social. O Curso de Direito possui um setor específico para esta finalidade.

Considerando a particularidade e complexidade do Estágio Supervisionado no Serviço Social, o Regimento Interno de Estágio em Serviço Social prevê a existência de uma Comissão de Estágio, constituída por quatro docentes/Assistentes Sociais que coordenam o Estágio. A renovação desta comissão é efetivada a cada dois anos.

Não é difícil compreender as dificuldades advindas desta forma de organização, em uma estrutura de ensino cujos docentes estão sobrecarregados, trabalhando dentro da lógica da produtividade, exercendo uma função a mais, uma vez que a disciplina Supervisão Acadêmica, conforme concebida na Política Nacional de Estágio, ainda não existe no atual currículo do curso.

Estes são apenas alguns dos desafios, podemos afirmar que existem outros, considerando o estágio supervisionado como parte constitutiva da formação profissional como um todo.

É incontestável, que com a legislação referente ao estágio supervisionado curricular em Serviço Social e a Política Nacional de Estágio, temos subsídios para a busca de garantia de condições para uma formação profissional de qualidade e coerente com o projeto ético-político profissional. No entanto, sabemos que a legislação, apesar de um passo importante, é apenas um deles. A realidade que se descortina para a profissão indica que há uma longa história a ser construída, no sentido de que o processo de estágio, educativo por excelência, se configure, efetivamente, espaço de formação profissional.

Atualmente podemos dizer que procuramos uma formação que contemple a relação da teoria com a prática, que busque uma competência profissional alicerçada em projetos de transformação social, cujos princípios estão vinculados à liberdade, à equidade, à democracia.

A supervisão de estágio, no processo de formação profissional é a via privilegiada para a construção das relações das particularidades e singularidades da profissão à universalidade das relações sociais. Busca-se, portanto, no processo de supervisão de estágio, um profissional competente que contribua para desvelar ações conservadoras, que saiba construir ações emancipadoras, de fato, a favor das classes expropriadas de seus direitos.

A opção pela palavra “desafio”, no lugar de “dificuldade” ou “limite” justifica-se pelo fato de acreditarmos que é possível, através do esforço coletivo, de todos nós, sujeitos da supervisão de estágio, transformarmos estes desafios em uma nova realidade de estágio.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, M. A. R. A. de. **Pensar e repensar a formação profissional**: a experiência do curso de Serviço Social da Faculdade de História, Direito e Serviço Social -UNESP – Franca. Unesp (Tese de Livre Docência), 2007, 197 p.

ANTUNES, R. **Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho**. São Paulo: Cortez, 1995.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO DE SERVIÇO SOCIAL/Centro de Documentação e Pesquisa em Políticas Sociais e Serviço Social – ABESS/CEDEPSS. Diretrizes gerais para o Curso de Serviço Social. **Cadernos ABESS** _ Formação profissional: trajetões e desafios. São Paulo, Cortez, n. 7, 1997.

_____. Diretrizes Curriculares para o Curso de Serviço Social (ABEPPS). In: **Coletânea de Leis e Resoluções**. Assistente social: ética e direitos. 4. ed. Rio de Janeiro: CRESS, 2004.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO DE SERVIÇO SOCIAL. Documento base da **Política Nacional de Estágio**. Brasília, 2009.

CASTRO, A. F. L. de. **Desafios da formação profissional**: o processo de supervisão de campo no estágio supervisionado em Serviço Social. Trabalho de Conclusão de Curso – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – Universidade Estadual Paulista, Franca, 2012, 95 p.

GUERRA, Y.; BRAGA, M. E. Supervisão em Serviço Social. **Serviço Social**: direitos e competências sociais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009, p. 532 – 552.

IAMAMOTO, M. V. O trabalho do assistente social frente às mudanças do padrão de acumulação e de regulação social. In **Capacitação em Serviço Social e Política Social**, módulo 1. Brasília: UnB, Centro de Educação Aberta, Continuada à Distância, 2000.

_____. **Serviço social em tempo de capital fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. Cortez, 2007.

JOAZEIRO, E. M. G. **Serviço Social e supervisão de estágio**: formação, saberes, temporalidades. Santo André/SP: ESETec Editores Associados, 2008.

NETTO, J. P.; BRAZ, M. **Economia Política**: uma introdução crítica. São Paulo: Cortez, 2008.

OLIVEIRA, C.A.H.S. Formação profissional em Serviço Social: "velhos" e novos tempos, ... constantes desafios. **Serviço Social & Realidade**, Franca/SP, v. 13, n.2, p. 55-78, 2004.

TEMPORALIS/Revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS – n. 14, 2007.